



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

## LEI Nº 2.318, DE 27 DE JULHO DE 2.006.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “Reajuste remuneração de agentes políticos”.

**ART. 1º** - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica o Município de Regente Feijó autorizado a estender aos agentes políticos pertencentes ao Poder Executivo, o reajuste de remuneração concedido ao funcionalismo público municipal pela Lei Municipal nº 2.154/2.003.

**ART. 2º** - Em face do eu dispõe o artigo 1º, desta Lei, ficam os setores municipais competentes autorizados a processar e quitar as despesas correspondentes desde a vigência da Lei Municipal nº 2.154/2.003.

**ART. 3º** - Os objetivos e compromissos assumidos constarão do Protocolo de Intenções.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a cargo de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada, se necessário for.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALCRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo